

PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	CREDENCIAMENTO.....	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	6
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	10
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	10
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11.	PAGAMENTOS.....	11
12.	CONTRATAÇÃO.....	11
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	12
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		15
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES		16
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO		21
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF		22
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP		23
ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....		24
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS		25
ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO		26

PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2021

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, sala 11 - Sala do CEP (Térreo)

1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo n° 84/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e outras alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3.A sessão pública de processamento da licitação será realizada na **sala nº 11 - Sala do CEP (Térreo)** do Uni-FACEF, Unidade II, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso,

2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se em **17/12/2021**, às **09h00**, para o credenciamento dos participantes e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2021, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
Anexo VI – MODELO DE DECL. DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
Anexo VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF., conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do lote 02 e 03 deste certame, as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014. No caso do Lote 01, poderão participar todas as empresas do ramo de atividade pertinente do objeto da licitação (ampla concorrência).

3.1.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 6.5., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às 09h00 do dia 17/12/2021, apresentando os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios e/ou administradores da empresa licitante (deverá constar em Contrato Social e/ou Ato Constitutivo);

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma ou cópia simples acompanhada da via original, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia simples e original para conferência);

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

f) para o exercício do direito de exclusividade deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no ANEXO V.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) dos subitens 4.2 e 4.3, tratam-se de documentos oficiais que contenham foto para identificação. Em caso de apresentação

apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada separadamente da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 18/2021
Processo nº 84/2021
Razão Social do Proponente
CNPJ

5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

5.3. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.

5.4. A proposta deverá ter a **MARCA e MODELO** dos equipamentos que serão instalados e ainda o catálogo técnico impresso para análise, este equipamento deverá suprir plenamente a demanda do Uni-FACEF, conforme referencial.

5.5. O valor contratado (valor fechado em sessão de lances) deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 18/2021
Processo nº 84/2021
Razão Social do Proponente
CNPJ

6.2.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3.A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.4.O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União unificada com Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1 Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.7. Disposições gerais da habilitação:

6.8. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

6.9. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.5 e 6.6, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e posteriormente os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.9. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor por global do lote.
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.1.
- 7.12. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.1.
- 7.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.19. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos constantes dentro do envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos regularizados ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.20. A condição prevista no item acima se refere apenas à regularização, não sendo aceita a inclusão de documentos que não constem no envelope de habilitação. Para empresas na condição de ME ou EPP, será concedido o prazo legal para regularização conforme Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.21.A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.22.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.23.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.24.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3.Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II, Setor de Compras e Licitações e/ou Setor de Tecnologia da Informação,

Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no termo de referência deste edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 158.105,84 (cento e cinquenta e oito mil reais, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos), do ano de 2021 na ficha:

Ficha / Elemento: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11. PAGAMENTOS

- 11.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

11.1.1. O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal e/ou fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.1.2. Caso algum material não seja entregue como exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

- 11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de boleto, a critério da Administração e obedecendo aos mesmos prazos do subitem 11.1.1.

- 11.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser discriminada em itens do lote, como no caso deste processo, deverá ter o valor discriminado em computador com acessórios (CPU, teclado e mouse) e monitor, com isso o vencedor deverá apresentar uma proposta final, após o certame com os valores atualizados.

12.CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.
- 12.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

13.SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

- 13.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.
- 13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua publicação.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- 14.3.Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 14.4.O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 14.5.Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.6.Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7.A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8.Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br/brunaferreira@facef.br.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 03 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nº 18/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.
JUSTIFICATIVA	Aquisição de equipamentos para laboratórios e agência experimental do curso de Comunicação Social, devido aos programas de edição, é necessário um computador com maior capacidade de vídeo.
OBSERVAÇÃO	Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
PRAZOS DE ENTREGA	Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ficha / Elemento: 20 - Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nº 18/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

15.OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 1: COMPUTADOR SEM MONITOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

QUANTIDADE: 12 UNIDADES

Estação de Trabalho seguindo a configuração abaixo descrita:	
Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):	
Sistema operacional	Windows 10 64-bit Professional.
Processador	Litografia de no máximo 14nm, 8 núcleos e 16 “threads” presentes na pastilha, com frequência de clock de 2,9 GHz e frequência turbo de 4,8 GHz, cache 16MB, conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64-bit, suporta até 128 GB DDR4-2933 de memória RAM ou superior.
Memória RAM	8 GB RAM DDR4 2933 ou superior, em 2 módulos de 4GB capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)
Dispositivos de armazenamento	1 SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 no mínimo e 1 HD de 1TB SATA 3 no mínimo.
Interface de rede local	Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps
Placa mãe	Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema operacional travado ou inacessível; Deverá possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete mantendo registro de log desses alertas e das falhas de disco (SMART), permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento.
Placa de som	On board
Placa de video	Velocidade de memória 12gbps, Memória Mínima Padrão GDDR6 de 4GB, largura de interface 128 bits, Clock básico 1530 MHz, Boost Clock 1725 MHz (Modelo de referência GeForce GTX 1650 SUPER)
Unidade Ótica	Unidade Integrada de Leitura de CD-ROM e DVD-ROM e Gravação de CD-RW , DVD-RW e DVD+RW 5 ¼” SATA.
Kit Teclado + Mouse	Teclado padrão ABNT 2/ Mouse óptico
Interface USB	Mínimo 10 portas no total, sendo pelo menos 3 USB 3.1 e uma USB 3.1 tipo-c na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador)

Fonte de Alimentação	01 (uma) Fonte com potência Mínima de 360 Watts, com PFC (fator de correção de energia ativa ou passiva) Ativo. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão, Corrente de entrada (máxima) 7 A, Corrente de saída (contínua) 18 A, Tensão de saída nominal 12 VCC.
Gabinete	Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
Cor do equipamento	Preta ou preta e prata
Certificação ou atestado de avaliação de conformidade	Norma IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.
Garantia	36 meses on-site (mínima), troca de HD com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial)
	O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.

LOTE 2: COMPUTADOR SEM MONITOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPP
QUANTIDADE: 04 UNIDADES

Estação de Trabalho seguindo a configuração abaixo descrita:	
Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):	
Sistema operacional	Windows 10 64-bit Professional.
Processador	Litografia de no máximo 14nm, 8 núcleos e 16 "threads" presentes na pastilha, com frequência de clock de 2,9 GHz e frequência turbo de 4,8 GHz, cache 16MB, conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64-bit, suporta até 128 GB DDR4-2933 de memória RAM ou superior.
Memória RAM	8 GB RAM DDR4 2933 ou superior, em 2 módulos de 4GB capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)
Dispositivos de armazenamento	1 SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 no mínimo e 1 HD de 1TB Sata 3 no mínimo.

Interface de rede local	Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps
Placa mãe	Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema operacional travado ou inacessível; Deverá possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete mantendo registro de log desses alertas e das falhas de disco (SMART), permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento.
Placa de som	On board
Placa de video	Velocidade de memória 12gbps, Memória Mínima Padrão GDDR6 de 4GB, largura de interface 128 bits, Clock básico 1530 MHz, Boost Clock 1725 MHz (Modelo de referência GeForce GTX 1650 SUPER)
Unidade Ótica	Unidade Integrada de Leitura de CD-ROM e DVD-ROM e Gravação de CD-RW , DVD-RW e DVD+RW 5 ¼” SATA.
Kit Teclado + Mouse	Teclado padrão ABNT 2/ Mouse óptico
Interface USB	Mínimo 10 portas no total, sendo pelo menos 3 USB 3.1 e uma USB 3.1 tipo-c na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador)
Fonte de Alimentação	01 (uma) Fonte com potência Mínima de 360 Watts, com PFC (fator de correção de energia ativa ou passiva) Ativo. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão, Corrente de entrada (máxima) 7 A, Corrente de saída (contínua) 18 A, Tensão de saída nominal 12 VCC.
Gabinete	Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
Cor do equipamento	Preta ou preta e prata
Certificação ou atestado de avaliação de conformidade	Norma IEC 60.950 (“Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment”) ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.
Garantia	36 meses on-site (mínima), troca de HD com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial)
	O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.

LOTE 3: COMPUTADOR COM MONITOR – EXCLUSIVO ME/EPP
QUANTIDADE: 04 UNIDADES

Estação de Trabalho seguindo a configuração abaixo descrita:	
Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):	
Sistema operacional	Windows 10 64-bit Professional.
Processador	Litografia de no máximo 14nm, 8 núcleos e 16 “threads” presentes na pastilha, com frequência de clock de 2,9 GHz e frequência turbo de 4,8 GHz, cache 16MB, conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64-bit, suporta até 128 GB DDR4-2933 de memória RAM ou superior.
Memória RAM	8 GB RAM DDR4 2933 ou superior, em 2 módulos de 4GB capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)
Dispositivos de armazenamento	1 SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 no mínimo e 1 HD de 1TB Sata 3 no mínimo.
Interface de rede local	Padrão Fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 Mbps
Placa mãe	Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema operacional travado ou inacessível; Deverá possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete mantendo registro de log desses alertas e das falhas de disco (SMART), permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento.
Placa de som	On board
Placa de video	Velocidade de memória 12gbps, Memória Mínima Padrão GDDR6 de 4GB, largura de interface 128 bits, Clock básico 1530 MHz, Boost Clock 1725 MHz (Modelo de referência GeForce GTX 1650 SUPER)
Unidade Ótica	Unidade Integrada de Leitura de CD-ROM e DVD-ROM e Gravação de CD-RW , DVD-RW e DVD+RW 5 ¼” SATA.
Kit Teclado + Mouse	Teclado padrão ABNT 2/ Mouse óptico
Interface USB	Mínimo 10 portas no total, sendo pelo menos 3 USB 3.1 e uma USB 3.1 tipo-c na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador)
Fonte de Alimentação	01 (uma) Fonte com potência Mínima de 360 Watts, com PFC (fator de correção de energia ativa ou passiva) Ativo. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão, Corrente de entrada (máxima) 7 A, Corrente de saída (contínua) 18 A, Tensão de saída nominal 12 VCC.
Gabinete	Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
Cor do equipamento	Preta ou preta e prata
Certificação ou atestado de avaliação de conformidade	Norma IEC 60.950 (“Safety of Information Technology Equipment including Business Equipment”) ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.

Garantia	36 meses on-site (mínima), troca de HD com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e) O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial)
	O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.
Monitor	21,5'' Widescreen (16:9)
Resolução	1.366 x 768 - 60 Hz
Padrão de fixação	Vesa
Ângulo de visão	90° Horizontal
Suporte de cores	16,7 milhões cores
Conexões	DVI ou Display Port
Garantia	36 meses on-site (mínima). A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial)

VALORES MÉDIOS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR SEM MONITOR – AMPLA CONCORRÊNCIA	12	R\$ 7.416,70	R\$ 89.000,40
2	COMPUTADOR SEM MONITOR – COTA ME/EPP	04	R\$ 7.416,70	R\$ 29.666,80
3	COMPUTADOR COM MONITOR – EXCLUSIVO ME/EPP	04	R\$ 9.859,66	R\$ 39.438,64
				R\$ 158.105,84

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF..

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF..**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **18/2021**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes, se for o caso)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF..

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- () Microempreendedor Individual – MEI
- () Microempresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF..

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 18/2021, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)
Colocar junto a proposta os equipamentos que serão instalados, com respectivos catálogos
técnicos, conforme locais apresentados no Anexo II.*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF..

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	XX	XXXXXX	XXXXXX/XXXX		
2	XX	XXXXXX	XXXXXX/XXXX		
VALOR TOTAL:					

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.

Data assinatura: xx/xx/2021

Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx

Vigência/Execução: de xx/xx/2021 a xx/xx/2022

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de computadores, expressos na tabela a seguir, todos com as

configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº xx/2021.

LOTE	MARCA	MODELO	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	QTD.
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxx

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas instalação, despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser entregues e instalados em: Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430 – Franca/SP, com entrega previamente agendada.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da abertura de vistas.

- 1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba: Ficha 20 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2021.

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA O SETOR DE MARKETING DO UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Franca, xx de xxxxx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.